



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES- RS**

**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 429/2024**

Município de Muitos Capões - RS

Secretaria Municipal da Agricultura

Necessidade da Secretaria “**Aquisição de medicamentos veterinários, para atendimento dos produtores subsidiados pela patrulha agrícola**”.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Processo de Dispensa de Licitação à “**Aquisição de medicamentos veterinários, para atendimento dos produtores subsidiados pela patrulha agrícola**”.

Segue abaixo tabela de quantitativos

<b>ITEM</b>	<b>VALOR UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>
1	R\$ 6,50	ANTICION – CARTELA	150
2	R\$ 89,66	SHOTAPEN LA 50ML	06
3	R\$ 34,00	TERRA COTRIL 125ML	06
4	R\$ 108,66	MAXICAM 2% 50ML	06
5	R\$ 110,00	LUVAS DES.CANO LONGO 80CM C/100	03
6	R\$ 1,00	LÂMINA BISTURI 24	100
7	R\$ 23,80	CIDENTAL 250ML	1
8	R\$ 25,66	CAT GUT CROMADO 4	12
9	R\$ 22,33	ANESTÉSICO BRAVET 50ML	8
10	R\$ 215,66	RB 51 50ML 25 DOSE	24



## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital”, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

### 2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

De acordo com a lei 14.133/21 no art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no [art. 7º](#) e no [caput do art. 8º desta Lei](#);

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#);

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por finalidade a “**Aquisição de medicamentos veterinários, para atendimento dos produtores subsidiados pela patrulha agrícola**”, para atender a demanda da secretaria solicitante conforme destacado nos itens 1 a 10, a contratação se dará através de um processo de **Dispensa de Licitação**, nos termos dos artigos 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo decreto municipal 1.586/2024 Artigo 4º, inc. II, §3º.

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**

**Decreto Municipal 1586/2024**

**Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:**

**II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;**  
**§3º Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica a administração pública deverá apresentar justificativas.**



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira

#### **5. DA COORDENAÇÃO:**

- 5.1 A coordenação dos serviços objeto deste processo de dará pelo Secretário da Agricultura Sr. Luciano Debona.

#### **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1.1 A Secretaria Municipal da Agricultura, deverá convocar a licitante vencedora, após homologação do processo para organizar a entrega dos produto

#### **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1.1 O Licitante não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações oriundos desta contratação, ressalvada, se necessario e plenamente justificável, e devidamente autorizada pelo Município, sob pena de rescisão do Contratual e consequente indenização.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1 Fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes a execução do objeto contratado;
- 8.2 Comunicar a Contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido



## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 A contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo todos riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 9.2 Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação.
- 9.3 Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual ou ata de registro de preços.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega/prestação do serviço, a contar do recebimento e aprovação da Fatura, pelo Secretário Municipal Solicitante.
- 10.2 Para fins de IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, e considerando a Tese fixada no Tema n. 1130 da Repercussão Geral, e para as contratações pertinente neste certame, deve ser considerado o disposto no Decreto Municipal n. 1.549/2023.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

SIGILOSO

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

AS despesas e custeio do objeto deste termo de referência, serão subsidiadas com recursos consignados na Dotação Orçamentaria indicada pela Secretaria Municipal Solicitante.

2.175 – Patrulha agrícola

3.3.90.30 – Materiais de consumo

FR 0500 – detalhe da fonte não se aplica – ficha 267

Muitos Capões – RS, 15 de fevereiro 2024.

## **13. HABILITAÇÃO EXIGIDA.**

- Cartão CNPJ;



- CND Federal;
- CND Estadual;
- CND Municipal;
- CRF FGTS;
- CND Trabalhista;
- CND Falência e Concordata;
- Declaração de Idoneidade;
- Declaração de Cumprimento ao Art. 7º XXXIII;
- Contrato social e alterações;
- Documento de Identidade ou CNH do Responsável legal;
- Alvará Municipal;

---

Secretaria Municipal da Agricultura

Luciano Debona

Responsável Pela Elaboração Do Termo De Referência